PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 040
PROJETO DE LEI 071/89
AUTORIA Dr. João B. Cardoso

PUBLICADO NO JORNAL "FOLHA DA CIDADE" EDIÇÃO 4073 EM 23/11/89

L E I Nº 054/89

Súmula: Modifica a Lei nº 061/79, de 15/12/79 (Código de Posturas do Município de Apucarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Artigo 221, da lei nº 061/79, de 15/12/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221 - Os pedidos de licença para localização dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, e respectivas revalidações só serão atendidas quando acompanhadas do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros de Apucarana e comprovação legal da concessão do Vale Transporte a todos os funcionários abrangidos pela Lei Federal nº 7418, de 16/12/1985."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de novembro de 1989.

ANTONIO PENHARBEL FILHO
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração